

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

Projeto de Lei do Executivo

Nº 0020-2012

Início da Tramitação 29/05/2012

Autor

Ementa

Executivo

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Encaminhado à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, 23 de maio de 2012.

OFICIO/FERNÃO.N.º 194/2012.
Assunto: Encaminha Projetos de Leis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0410-2012
Projeto de Lei do Executivo 0020-2012
29/05/2012 15:12:07

Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar os Projetos de Lei n.º 019/2012 e n.º 020/2012, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E DA EMENTA DA LEI Nº 641/2012, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, respectivamente.

Referidos Projetos de Lei estão devidamente acompanhados das Justificativas que ensejaram sua elaboração.

Ante ao exposto nos Projetos de Leis em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação dos mesmos, por ser medida de inteira Justiça, e no ensejo, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução n.º 033/2007.

Respeitosamente,

Adélcio Aparecido Martins
Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI**
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 20/2012, DE 23 DE MAIO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargo, à empresa Ronaldo Uliana de Oliveira - ME, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3512760076-0, estabelecida no lote 4, nº235 da Rua A, distrito industrial, Fernão/SP, CEP – 17455-000, de propriedade de Ronaldo Uliana de Oliveira, brasileiro, solteiro, de RG nº 27.160.293-4 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 275.567.798-82, residente na Fazenda Porteira Branca, bairro Novo Mundo em Duartina/SP, objetivando que referida empresa se estabeleça definitivamente no município de Fernão, o imóvel a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Trata-se de um imóvel desprovido de benfeitorias, constituído pelo lote 04 do Distrito Industrial, deste Município, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se no marco 133ª; daí segue com um rumo de 89°18'45”SE, confrontando com o lote 07, percorrendo uma distância de 58,81 metros até encontrar o marco 128; daí segue com um rumo de 00°00'07”SE, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 140,00 metros até encontrar o marco 123; daí segue com um rumo de 89°19'45”NW, confrontando com o prolongamento da Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, percorrendo uma distância de 59,81 metros até encontrar o marco 123A; daí segue com um rumo de 00°00'07”NW, confrontando com o lote 04 (área desmembrada), percorrendo uma distância de 140,00 metros até encontrar o marco 133ª, ponto de partida da presente descrição, abrangendo uma área de 8.373,52 metros quadrados”.

. Referido imóvel encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo, sob nº944.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Parágrafo único: As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva ocorrerá, somente, se a donatária cumprir os seguintes encargos:

- a) No prazo de 08 (oito) meses encontrar-se em pleno funcionamento e apresentar a documentação hábil a comprovar que a firma encontra-se aberta e com sede no município de Fernão;
- b) Manter um número mínimo de 10 empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar a Empresa ociosa, pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 4º - A empresa donatária fica obrigada a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao meio ambiente.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de maio de 2012.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 20/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter autorização desta honrada Casa de Leis para que o Poder Executivo Municipal possa fazer doação de um imóvel, objeto da matrícula nº 944 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, com área de 8.373,52 metros quadrados, à empresa Ronaldo Uliana de Oliveira - ME, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3512760076-0, estabelecida no LOTE 4, SN, DISTRITO INDUSTRIAL, Fernão/SP, CEP – 17455-000.

A doação da referida área à empresa Ronaldo Uliana de Oliveira - ME encontra-se revestida de notório interesse público, já que irá propiciar um aumento substancial na arrecadação de tributos para o Município de Fernão, bem como gerará, inicialmente, 10 empregos diretos.

Confiantes no nobre espírito público que sempre pautou esta casa de Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº2978/2012, de 15 de março de 2012, constituída para o fim de orçar preços dos bens imóveis e suas eventuais benfeitorias, localizados no Distrito Industrial deste Município, a qual, neste ato, avalia o seguinte bem:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Trata-se de um imóvel desprovido de benfeitorias, constituído pelo lote 04 do Distrito Industrial, deste Município, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se no marco 133ª; daí segue com um rumo de 89°18'45"SE, confrontando com o lote 07, percorrendo uma distância de 58,81 metros até encontrar o marco 128; daí segue com um rumo de 00°00'07"SE, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 140,00 metros até encontrar o marco 123; daí segue com um rumo de 89°19'45"NW, confrontando com o prolongamento da Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, percorrendo uma distância de 59,81 metros até encontrar o marco 123A; daí segue com um rumo de 00°00'07"NW, confrontando com o lote 04 (área desmembrada), percorrendo uma distância de 140,00 metros até encontrar o marco 133ª, ponto de partida da presente descrição, abrangendo uma área de 8.373,52 metros quadrados".

TITULO DE DOMÍNIO: Referida área é objeto da matrícula nº944 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, neste Estado.

VALOR: Levando-se em consideração as dimensões do terreno, sua localização e topografia "um tanto acidentada", regularidade do título de domínio, ausência de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, o imóvel em epígrafe tem seu valor

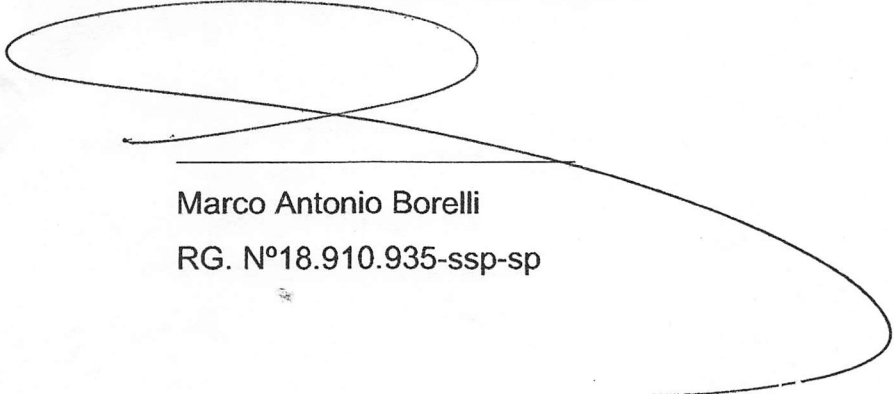


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



determinado pelas atuais condições do mercado imobiliário em R\$55.332,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois mil reais).

Fernão, aos 25 de maio de 2012.


Marco Antonio Borelli
RG. Nº18.910.935-ssp-sp


Nivaldo Natal Feltri
RG. Nº13.345.529-ssp-sp


Euclides Massayuki Mizumoto
CREA. 0601140216



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o PROJETO DE LEI N.º 020/2012 DE 23 DE MAIO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, A EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 0410/2012.

Fernão, 29 de maio de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

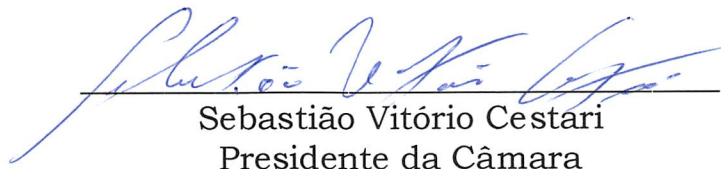
DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o PROJETO DE LEI N.º 020/2012 DE 23 DE MAIO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, A EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **Projeto de Lei n.º 020/2012** na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 19 de junho de 2012.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 19 de junho de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE LEI N.º 020/2012 DE 23 DE MAIO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, A EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 19 de junho de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



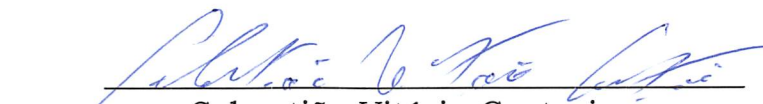
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara, o **PROJETO DE LEI N.º 020/2012 DE 23 DE MAIO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, A EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal determino a Secretaria, seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Edilidade.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 19 de junho de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 020/2012 DE 23 DE MAIO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, A EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão realizada nesta data, em **DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 19 de junho de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

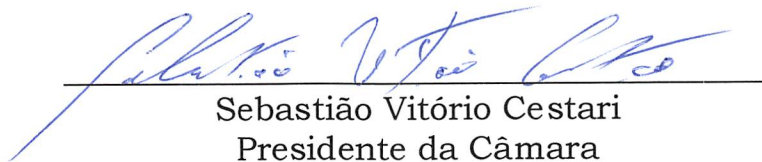
1 - Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 - Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 - Cumpra-se.

Fernão, 19 de junho de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

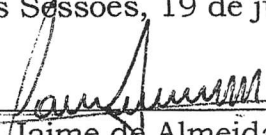
1

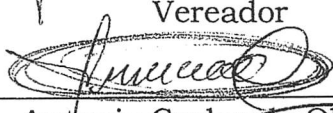
REQUERIMENTO N.º 018/2012

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DOS **PROJETOS DE LEI N.º 022/2012**, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICIENTE SÃO JOSÉ, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FERNÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal, **PROJETO DE LEI N.º 023, DE 14 DE JUNHO DE 2012**, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal e **PROJETO DE LEI N.º 024, DE 14 DE JUNHO DE 2012**, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013, LDO PARA 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012.


Jaime de Almeida Mira
Vereador


Antonio Carlos de Oliveira
Vereador


Sérgio Aparecido Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 020/2012

DATA: 23/05/2012

AUTORIA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 020/2012 DE 23 DE MAIO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, A EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

PARECER N° 022/2012

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

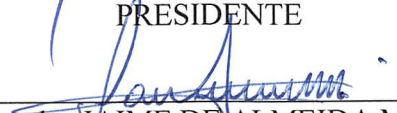
Vistos, Relatados e Discutidos:

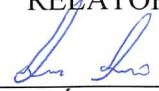
A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Antonio Carlos de Oliveira e Membro o vereador Laércio Leardini, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 020/2012 DE 23 DE MAIO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, A EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2012.


Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR


Vereador LAÉRCIO LEARDINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 020/2012

DATA: 23/05/2012

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 020/2012 DE 23 DE MAIO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, A EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER N.º 025/2012

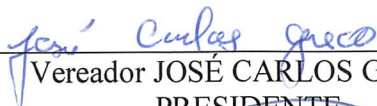
Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

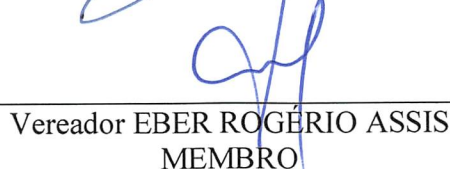
A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador José Carlos Greco e Membro o vereador Éber Rogério Assis, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 020/2012 DE 23 DE MAIO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, A EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2012.


Vereador JOSÉ CARLOS GRECO
PRESIDENTE


Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA
RELATOR


Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 21 de junho de 2012.

Ofício n.º 066/2012

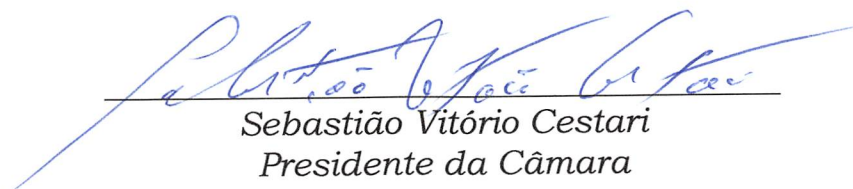
Assunto: Encaminha Autógrafos

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar o **Autógrafo** n.º **025/2012** relativo ao **Projeto de Lei n.º 020/2012** de 23 de maio de 2012 de autoria de V. Excia., para respectiva sanção, aprovado sem emendas.

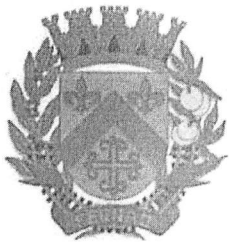
Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob nº	Folia	fls.	livro nº
21	26	26	17
Em,	21	de	junho
			de 2012
Responsável			

A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 648/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

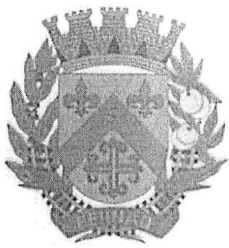
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargo, à empresa Ronaldo Uliana de Oliveira - ME, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3512760076-0, estabelecida no lote 4, nº235 da Rua A, distrito industrial, Fernão/SP, CEP – 17455-000, de propriedade de Ronaldo Uliana de Oliveira, brasileiro, solteiro, de RG nº 27.160.293-4 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 275.567.798-82, residente na Fazenda Porteira Branca, bairro Novo Mundo em Duartina/SP, objetivando que referida empresa se estabeleça definitivamente no município de Fernão, o imóvel a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Trata-se de um imóvel desprovido de benfeitorias, constituído pelo lote 04 do Distrito Industrial, deste Município, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se no marco 133ª; daí segue com um rumo de 89º18'45"SE, confrontando com o lote 07, percorrendo uma distância de 58,81 metros até encontrar o marco 128; daí segue com um rumo de 00º00'07"SE, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 140,00 metros até encontrar o marco 123; daí segue com um rumo de 89º19'45"NW, confrontando com o prolongamento da Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, percorrendo uma distância de 59,81 metros até encontrar o marco 123A; daí segue com um rumo de 00º00'07"NW, confrontando com o lote 04 (área desmembrada), percorrendo uma distância de 140,00 metros até encontrar o marco 133ª, ponto de partida da presente descrição, abrangendo uma área de 8.373,52 metros quadrados”.

. Referido imóvel encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo, sob nº944.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Parágrafo único: As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva ocorrerá, somente, se a donatária cumprir os seguintes encargos:

- a) No prazo de 08 (oito) meses encontrar-se em pleno funcionamento e apresentar a documentação hábil a comprovar que a firma encontra-se aberta e com sede no município de Fernão;
- b) Manter um número mínimo de 10 empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar a Empresa ociosa, pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 4º - A empresa donatária fica obrigada a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao meio ambiente.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

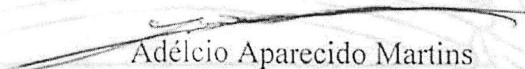


Publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

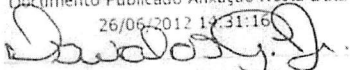
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de junho de 2012.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0515-2012
Documento Publicado Afixação Nesta Data
26/06/2012 14:31:16

Oswaldo Gutierrez Junior



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA